



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU – MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços **até às 10 (dez) horas do dia 21 /07/2023**, que deverão ser encaminhadas ao e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com.

1 OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, conforme descrito no ANEXO I (Termo de Referência).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da presente Dispensa de licitação todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências contidas no Anexo I do presente aviso de Dispensa.

1.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública. Não poderão participar, também, empresas as quais possuam sócio dirigente ou responsável técnico que seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU.

1.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU até o dia 21/07/2023 às 10 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, através do **EMAIL: camaramunicipaldesantana@gmail.com**. Os interessados em apresentar proposta devem encaminhá-la pelo e-mail ou protocolar na sede da Câmara Municipal situada à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



Travessa Célia Pereira Mendes 01- Centro- Santana do Manhuaçu.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, no e-mail acima descrito ou entregará na sede da Câmara Municipal, na travessa Célia Pereira Mendes 01 Centro, proposta comercial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), com valores descritos em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o Termo de Referência, e deverá conter:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Quantidade de cada item;
- c. Descrição de cada item;

3.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo menor valor global.

3.5 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso nos cumprimentos dos prazos.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues posteriormente à classificação da proposta vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação de apresentação expedida pela Administração Pública, na sede da Câmara Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU, a saber, na Travessa Célia Pereira Mendes, nº 01 – Centro, SANTANA DO MANHUAÇU – MG, CEP 36.940-000, ou pelo email: camaramunicipaldesantana@gmail.com, obedecendo a data, horário e demais especificações, sendo os seguintes:

4.1.2 Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



- 4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- 4.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo;
- 4.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.6 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.1.7 Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;
- 4.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.10 Declaração, em cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 (Anexo III);
- 4.1.11 Alvará;

4.1.12 As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o agente de contratação, ou membro da equipe de apoio, possa autenticá-la.

5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

- 5.1 Para aceitação da proposta a agente de contratação considerará as características dos itens ofertados e sua conformidade com as especificações do aviso de dispensa. Para julgamento e classificação das propostas será considerado vencedor a licitante que apresentar menor VALOR GLOBAL.
- 5.2 A empresa cuja proposta for classificada será convocada a apresentar a documentação constante do item 4, respeitando o prazo presente na comunicação da convocação.
- 5.3 A empresa convocada, em caso de inobediência do prazo ou da não apresentação de algum dos documentos exigidos, terá sua proposta desclassificada. Em seguida, as empresas constantes da ordem de classificação das propostas serão convocadas para apresentação da documentação, até que ocorra a efetiva contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



6 DO CONTRATO

6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, mediante depósito bancário, TED ou Pix em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.3 Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente à celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição à vencida.

Santana do Manhuaçu – MG, 17 de julho de 2023.

Maria Mercês de Moura
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 DISPENSA N.º 011/2023

INTRODUÇÃO: A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 de licitação e contrato, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG.

1 – **OBJETIVO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos tem como objetivo de suprir as necessidades da Câmara com relação a essa comunicação visual, para que fique bem aparente a identificação do prédio e suas entradas e localização dos ambientes internos da casa.

2– DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

1. É importante ressaltar que a decisão de parcelar ou não os itens em uma licitação deve ser tomada com base em critérios específicos e considerando as características e necessidades de cada contratação. Há situações em que o parcelamento pode ser justificado, especialmente quando se trata de objetos com peculiaridades distintas ou quando há vantagens claras na divisão dos itens. Cabe à administração pública avaliar esses aspectos e tomar a decisão mais adequada em cada caso.

2. No caso da presente demanda, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, verifica-se que se está diante de uma inviabilidade de parcelamentos desses itens.

3. O parcelamento de itens em uma licitação iria aumentar a complexidade do processo de contratação. Cada item parcelado exigiria uma avaliação individual, inclusão de cláusulas contratuais específicas e processos de pagamento separados. Isso demandaria mais tempo e recursos para a Administração Pública, tornando ineficiente a contratação.

4. Ao licitar os itens de forma conjunta, a Câmara aumentará a competitividade do certame, sendo possível atrair um maior número de fornecedores interessados em participar da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso porque, em face de um maior volume de contratação pode gerar economias de escala e possibilitar negociações mais favoráveis em termos de preços e condições contratuais.

5. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme acórdãos que a seguir, dispomos:

“[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU 5.260/2011-1ª Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. Acórdão TCU 1214/2013.”

6. Desta feita, considerando, inclusive que alguns itens, serão serviços realizados na sede da própria Câmara, como a adesivamento de portas e janelas e o custo, especialmente com despesas de deslocamentos e logística, para um único fornecedor seria, inequivocamente, menor.

7. Não resta dúvida, portanto, que a contratação por preço global garantirá maior eficiência na contratação, maior competitividade entre licitantes e a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO DOS BENS: O fornecimento e instalação dos materiais de arte visual deverá ser na sede da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, conforme descrito no objeto com suas especificações;

a - Efetuar a entrega e instalação, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a contratante;

b - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto desta dispensa de licitação;

c - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução do fornecimento e instalação, caberá à contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

e - Do Instrumento de Contrato: Nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser substituído o instrumento de contrato por documentos hábeis, tais como: Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

01001.0103101014.001 3390300000 FICHA 000007 FONTE 15000000000

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a- Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade do fornecimento e instalação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



materiais entregues, a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

b- Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

c- O fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber às normas da legislação vigente, ficando a empresa contratada obrigada a reparar de imediato, e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

d- Emitir a Nota Fiscal/Fatura no início do mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a- Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa realizar o fornecimento e instalação dos materiais de comunicação visual licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

b- Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, e liquidada pelo setor competente;

9. DO PAGAMENTO

a - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta dispensa de licitação serão efetuados pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, após entrega e instalação dos materiais de comunicação, sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, após a apresentação da nota fiscal, da fatura com indicação de preços unitário e total.

b- O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, mediante depósito bancário, TED em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.

c- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Luís Alberto de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

FONE: _____ WHATSAPP _____ E MAIL: _____

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, tais como faixas adesivas, placas, brasões, banners e outros correlatos, para atender as necessidades da câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, M G.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	FAIXA ADESIVA, para porta de entrada do 1º andar, em material vinílico, 3m, medida: 2,36x15cm	UNI			
02	01	FAIXA ADESIVA, para porta entre o rall de entrada e o plenário no 2º andar, em material vinílico, 3m, medida: 1,86 X 15cm	UNI			
03	02	ADESIVO DA LOGOMARCA para porta de entrada no 1º andar(nas partes fixas da porta), em material vinílico, 3m medida: 50 X 45cm	UNI			
04	01	PAINEL, em MDF 15 mm para revestimento de parede (GABINETE PRES.). Medida: 2,60 X 2,40 m.	UNI			
05	01	ADESIVO para cobrir o MDF DO GABINETE (item 04) com logomarca e a escrita: “PODER E VOZ DA POPULAÇÃO”. BIÊNIO 2023/2024 Medida: 2,60 X 2,40 m.	UNI			
06	03	ADESIVO JATEADO, material vinílico, 3m, para janelas 1º andar, medida: 7,50 m	UNI			



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



		X 0,60 cm.				
07	02	ADESIVO JATEADO para Janelas dos banheiros 2º andar, material vinílico, 3m, medida: 1,10 m X 0,50 cm.	UNI			
08	02	ADESIVO DO BRASÃO, Símbolo oficial do município, em PVC, com iluminação, para paredes externas, colorido conforme a arte. Medida: 1,00 x 1,00 x 10mm	UNI			
09	01	ADESIVO DO BRASÃO, Brasão símbolo oficial do município na porta de entrada do plenário, porta de 5 folhas (cada folha com uma parte do símbolo), com a escrita: “CÂMARA MUNICIPAL” na parte superior, de forma curvada, adesivado por fora, colorido conforme a arte, material vinílico, 3m, medida: 2,13x2,36	UNI			
10	50	SUPORTE, em acrílico para apoio de copos e garrafas, personalizado com o brasão, em adesivo.	UNI			
11	01	LETRA “ C ” caixa em aço inox 430, para letreiro da parede externa, medida 25 x 30 cm.	UNI			
12	01	<u>Este item deve ser composto por:</u> <u>TELA DE PROJEÇÃO</u> em lona fosca, cor branco 120” widescreen 16.9. Dimensões: área visual ou seja, branco de projeção. Medida: 266,0cm largura 149,0cm altura. <u>ARMAÇÃO DA TELA</u> moldura em alumínio escuro, com 2 fixador do lado esquerdo para parede, medida 15 cm e do lado direito , <u>UM SUPORTE DE TETO/PAREDE</u> para o projetor com extensão sbrp756. Arte anexa.	UNI			



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



13	01	Backdrop com aplicação da comunicação visual em lona vinil 3340g, fosca, antirreflexo com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 cores, resistente a água e produto de limpeza, que não desbote com sol e luz, com ilhós FN por toda extremidade para prender a estrutura, esta estrutura em alumínio, medida: 2,60 x 2,40 m, base 50x14 cm. Arte anexa. “PODER E VOZ DA POPULAÇÃO”. “CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2023/2024.”	UNI			
14	02	FAIXA/BANNER em lona, vinil 3340g, horizontal, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 cores, resistente a água e produto de limpeza, que não desbote com sol e luz, com logomarca e a escrita: “A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU APOIA ESTE EVENTO” Medida: 3,00 X 1,00m	UNI			
15	02	PLACA de comunicação Visual Interna em polietileno 2mm , leve e de alta durabilidade, de fácil colocação, com brasão símbolo oficial do município e a escrita adesivada: “BANHEIRO FEMININO” Medida: 20 X 7 cm.	UNI			
16	02	PLACA de comunicação Visual Interna, em polietileno 2mm , leve e de alta durabilidade. Com brasão símbolo oficial do município e a escrita adesivada: “BANHEIRO MASCULINO” Medida: 20 X 7 cm	UNI			
17	04	PLACA de comunicação Visual interna, em polietileno 2mm , leve e de alta durabilidade, de fácil colocação, com	UNI			



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



		brasão símbolo oficial do município e a escrita adesivada: “SILÊNCIO NO PLENÁRIO” Medida: 30 X 25 cm				
18	04	PLACA de comunicação Visual Interna, em polietileno 2mm , leve e de alta durabilidade. Com brasão símbolo oficial do município e a escrita adesivada: “CELULARES NO MODO SILENCIOSO” Medida: 30 X 25 cm	UNI			
TOTAL R\$						
(Total por extenso)						

Validade da proposta 60 dias

DECLARA, para fins de participação na presente dispensa, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data Carimbo e assinatura do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



ANEXO III

(DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

DISPENSA Nº 011/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA,
para fins do disposto art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, c/c inciso XXXIII do art. 7º, da
CRFB/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Empresa

CNPJ

caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)